Portaria Nº 56/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga **Flávio Martins da Silva- Flávio Martins**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da portaria n° 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n ° 7.616/2011;

CONSIDERANDO o agravamento dos índices epidemiológicos, bem como o número de óbitos registrados em nosso município;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e contenção tomadas por outros Órgãos Públicos, como por exemplo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembléias Legislativas, Tribunal Regional do Trabalho, entre outros;

CONSIDERANDO a segurança sanitária no âmbito legislativo, tanto para funcionários quanto para a população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados e o público em geral que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo de Formiga;

CONSIDERANDO a necessidade de, por precaução, colocar em prática plano emergencial para enfrentamento dessa situação específica, mantendo a prestação legislativa mínima necessária à apreciação das medidas urgentes, mas, simultaneamente, restringindo o contato entre as pessoas o máximo possível, de modo a coibir a propagação da referida infecção;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender o atendimento presencial na Câmara Municipal de Formiga-MG, pelo período de 19 a 30/07/21.

Parágrafo único. O atendimento continuará a ser efetuado por meio de contato telefônico ou através das redes sociais e e-mails.

Art. 2° As Reuniões Extraordinárias e Especiais previstas no Regimento da Câmara Municipal, quando necessárias, serão realizadas presencialmente na sede do Poder Legislativo.

Art. 3° Fica determinado o funcionamento da Câmara Municipal de Formiga-MG diariamente das 07:00 às 18:00 e a criação de 02 (dois) turnos de trabalho, sendo os turnos respectivamente das 07:00 às 12:30 e outro das 12:30 às 18:00, onde os servidores e comissionados irão se dividir entre esses horários, e comparecer diariamente no horário estipulado.

Art. 4° Fica determinado que todo servidor/estagiário/jovem aprendiz, deverá tomar e fazer o horário de café em seu setor/departamento/sala, não sendo permitida a permanência na cozinha para a realização de refeições.

Art. 5° Fica expressamente vedado o acesso de terceiros em quaisquer dependências dessa Casa Legislativa, salvo prestadores de serviços e ou terceirizados.

Art. 6° Fica determinado a intensificação da limpeza dos banheiros com o uso de álcool em gel nas torneiras, válvulas de descargas e trincos/maçanetas de portas, portões, corrimãos, portão de entrada, etc, seguindo o protocolo de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 7° Casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara e da Mesa Diretora.

Art. 8° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 16 de julho de 2021.

Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente